

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2013

O MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), no uso de suas atribuições, divulga o **Chamamento de Estudos e Pesquisas Aplicadas em Vigilância em Saúde**, e estabelece as normas que orientarão a submissão de projetos de pesquisa para o ano de 2013, alinhados à Agenda Estratégica desta Secretaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento consiste em divulgar as linhas temáticas de pesquisas e estudos prioritários para o ano de 2013, a fim de que as instituições manifestem interesse em colaborar com a SVS/MS, por meio da apresentação de projetos que contribuam para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DAS LINHAS TEMÁTICAS

2.1. As linhas temáticas prioritárias para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de interesse da SVS/MS estão dispostas no Anexo a este Chamamento.

2.2. As instituições proponentes, em caráter excepcional, poderão apresentar propostas contemplando outros objetos não dispostos nas linhas temáticas apresentadas, desde que relacionadas com a Agenda Estratégica da Secretaria de Vigilância em Saúde, disponível no link: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/agenda_estrategica_SVS_2011_2015_web.pdf

-

3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Prazo para submissão das propostas	04/07 a 16/08/2013
Divulgação dos resultados no sítio eletrônico da SVS/MS e no Diário Oficial da União	A partir de 16/09/2013
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de 17/09/2013

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixas de Recursos
Faixa A – R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00
Faixa B – R\$ 200.001,00 até R\$ 500.000,00
Faixa C – R\$ 500.001,00 até R\$ 1.000.000,00
Faixa D – acima de R\$ 1.000.001,00

4.2. A faixa de recurso destina-se, exclusivamente, a projetos que apresentem propostas diferenciadas de abrangência nacional ou multicêntrica, que contribuam de modo efetivo para o avanço do conhecimento e a geração de produtos na área de vigilância em saúde para o SUS.

5. DO FINANCIAMENTO

5.1. Os limites orçamentários da SVS/MS serão considerados para a seleção das propostas.

5.2. As propostas apresentadas não poderão ser inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3. Não será financiada despesa de investimento com equipamentos e materiais permanentes.

5.4. Será vedado o pagamento das despesas elencadas no art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e no art. 52 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O projeto aprovado será financiado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que respeitado o limite de solicitação no prazo de 60 (sessenta) dias que antecede o término da vigência do convênio.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O coordenador do projeto de pesquisa deverá submeter apenas uma proposta, por meio do preenchimento do formulário de submissão disponível no sítio eletrônico: www.saude.gov.br/svs.

7.2. O formulário de submissão devidamente preenchido deverá ser enviado para o e-mail pesquisa.svs@saude.gov.br, no período de **04/07/2013 a 16/08/2013**.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta submetida.

8.2. A instituição proponente será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o coordenador do projeto mantém vínculo, podendo ser:

- a) Instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos; ou
- b) Instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos.

8.3. O coordenador do projeto de pesquisa deverá:

- a) possuir o título de doutor;
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

b) ter vínculo empregatício ou funcional com a instituição proponente do projeto. Na inexistência do vínculo empregatício ou funcional, deverá apresentar documento oficial, expedido por autoridade competente da instituição, que comprove haver concordância entre o coordenador do projeto e a instituição proponente para o desenvolvimento do projeto de pesquisa submetido.

8.4. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e conter, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas no formulário disponível no sítio eletrônico: www.saude.gov.br/svs de forma a permitir sua análise adequada.

8.5. As propostas deverão apresentar justificativa das despesas de custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para a seleção das propostas submetidas à SVS/MS, em atendimento a este Chamamento, serão considerados as etapas e os critérios definidos para a análise e julgamento, conforme segue: enquadramento da proposta, avaliação de mérito técnico científico, análise de relevância sócio-sanitária, análise do detalhamento orçamentário apresentado e aprovação final.

9.2. As propostas serão analisadas pelas áreas técnicas correspondentes da SVS/MS e serão classificadas em **recomendadas** à aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou **não recomendadas**. Para as propostas recomendadas e não recomendadas à aprovação será emitido parecer consubstanciado devidamente fundamentado.

9.3. Todas as propostas **recomendadas** pelas áreas técnicas serão submetidas à apreciação e homologação do Secretário de Vigilância em Saúde.

9.4. Para as propostas **recomendadas**, caso seja necessário, serão solicitados ajustes no projeto de pesquisa para posterior contratação. Para propostas **não recomendadas**, serão emitidos pareceres consubstanciados contendo as justificativas para a não recomendação, encaminhados ao coordenador da proposta.

9.5. Não serão admitidas propostas de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme disposto no artigo 10, inciso II da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da SVS/MS: www.saude.gov.br/svs e publicada no Diário Oficial da União (DOU), bem como no Portal de Convênios.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso direcionado à SVS/MS, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da publicação do resultado final no sítio eletrônico da SVS/MS ou no DOU.

12. DO FLUXO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1. As propostas aprovadas deverão ser cadastradas no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde (FNS): www.fns.gov.br.

12.2. Para o cadastramento da proposta no FNS a instituição proponente deverá estar cadastrada no sistema SICONV (www.convenios.gov.br), no caso de instituição estadual, municipal ou instituição privada sem fins lucrativos, e no sistema GESCON, no caso de instituição federal.

12.2.1. Para a realização do cadastramento a instituição proponente deverá cumprir os requisitos dispostos na Lei nº 12.708, de 2012 e na Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas de cada projeto contratado deverá ser feita de acordo com o disposto nos artigos 72 a 76 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, bem como aos parâmetros exigidos pelo Fundo Nacional de Saúde.

13.2. Será exigido, ao proponente, o encaminhamento de relatórios parciais e final sobre execução física e financeira, em modelo próprio a ser disponibilizado.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação da pesquisa apoiada em decorrência deste Chamamento, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SVS/MS.

14.2. Na conclusão da pesquisa, o coordenador deverá produzir um resumo executivo com os resultados da pesquisa, conforme modelo a ser disponibilizado e será convidado a submeter um artigo científico à Revista Epidemiologia e Serviços de Saúde editada pela SVS/MS.

15. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

15.1. O projeto contratado será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos de execução do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado e, se necessário, por meio de outros mecanismos: videoconferências e visitas *in loco*.

15.2. Será obrigatório ao coordenador da pesquisa e/ou um dos pesquisadores da equipe a participação em todas as etapas de avaliação e acompanhamento, inclusive no seminário final para discussão da pesquisa e de seus resultados com a área técnica da SVS/MS.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As instituições proponentes devem observar o disposto neste Chamamento, bem como a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 12.708, de 2012, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

16.2. A qualquer tempo, o Chamamento poderá ser revogado ou anulado, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. As dúvidas relativas a este Chamamento deverão ser apresentadas por meio de correspondência ao endereço eletrônico: pesquisa.svs@saude.gov.br.

16.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento serão dirimidos pela SVS/MS.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR
Secretário de Vigilância em Saúde

ANEXO

Linhas temáticas prioritárias para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de interesse da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, para o ano de 2013

1. Avaliação da efetividade do uso da quimioprofilaxia para a prevenção de hanseníase;
2. Análise da transmissibilidade entre contatos da hanseníase, em áreas de baixa, média e alta endemicidade;
3. Avaliação da aceitação e adesão ao uso de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração para o controle da malária na Amazônia brasileira;
4. Avaliação da efetividade da distribuição de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração sobre a incidência da malária na Amazônia brasileira;
5. Avaliação da qualidade dos serviços de referência secundária e terciária para atenção aos casos de tuberculose no Brasil;
6. Avaliação da efetividade das medidas de proteção social na melhoria dos indicadores programáticos do controle da tuberculose (adesão ao tratamento e cura);
7. Análise dos fatores associados à subnotificação dos casos de dengue;
8. Estudos para identificação de métodos estatísticos para predição e detecção de epidemia de dengue;
9. Avaliação da qualidade dos registros de coberturas vacinais no Brasil;
10. Avaliação da efetividade da vacina de coqueluche;
11. Estudo da dinâmica da população canina no Brasil: número de cães, percentual de domiciliação, expectativas de vida em ambientes diferentes, por município, estado e região;

12. Inquérito soropidemiológico em primatas não humanos mantidos em Centros de Triagem de Animais Silvestres em áreas de recente expansão da circulação do vírus da febre amarela no Brasil;
13. Análise da associação existente entre indicadores de poluição atmosférica e desfechos na saúde humana;
14. Avaliação de experiências e ações em vigilância em saúde do trabalhador desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde que possam subsidiar o desenvolvimento de linhas de cuidado e protocolos na área;
15. Estudo sobre a magnitude da morbidade e mortalidade relacionada ao trabalho no Brasil;
16. Avaliação da efetividade de ações inovadoras para a prevenção da infecção do HIV, da coinfeção do HIV/tuberculose e das hepatites virais (B e C) em populações selecionadas em situação de maior vulnerabilidade* [* principalmente: travestis, transgêneros, jovens gays, profissionais do sexo, usuários de droga, população privada de liberdade e população de rua];
17. Avaliação da efetividade de ações inovadoras para vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis de importância para a Saúde Pública;
18. Análise dos fatores associados à urbanização da leishmaniose no Brasil; e
19. Estimativa dos custos das ações implementadas pelo Ministério da Saúde para a vigilância, prevenção e controle da dengue; da tuberculose; da malária e da infecção por HIV/aids.